



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026 PROCESSO 052/2026

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.259.951/0001-08, com sede à Rua Lopes de Assis nº 09 nesta cidade, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Charles Lopes Moreira, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, Decreto Municipal nº 64/2025, Lei Municipal 975/25, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

**PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

<b>OBJETO</b> <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO AO SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA</b>  Dia 08/06/2026 às 17:00	<b>FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  Dia 11/06/2026 às 08:00
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>  Dia 11/06/2026 às 08:01	<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>  Dia 11/06/2026 às 08:30
<b>INÍCIO DA DISPUTA</b>  Dia 11/06/2026 às 08:31	<b>DURAÇÃO DA DISPUTA</b>  02:00h (duas horas)

#### **DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP**

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://capelanova.licitapp.com.br/>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://capelanova.licitapp.com.br//novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

## ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

## 1 – OBJETO:

### **Contratação de serviços de assessoria e capacitação ao Setor de Educação.**

1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 61.485,60 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

1.3 O prazo para iniciar os serviços será no máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento.

1.4 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5 A vencedora do certame prestará, obrigatoriamente, os serviços contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta por dispensa de licitação, e visando atender de forma célere, eficiente e com observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, justifica-se a realização da presente dispensa de licitação na forma eletrônica, considerando que o valor estimado não ultrapassa os limites para referida modalidade.

A escolha da modalidade eletrônica busca ampliar a competitividade, garantir maior transparência ao processo, e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no § 3º do art. 75 da referida lei, que determina a adoção preferencial do sistema eletrônico nas contratações diretas.

Além disso, a realização da dispensa eletrônica está alinhada com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), bem como com os objetivos de modernização da Administração Pública.

## **3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

## **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações orçamentárias:

Dotações 02.003.001.12.122.0104.2.086.3.3.90.35.00

Fonte: 1.500.000

Cotce: 1001

Ficha 00403

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para o fornecimento;

5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item.

## 6. ENVIO DE PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO E LANCES

6.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

6.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/>, informando o “valor unitário do item” e a “marca”, se for o caso, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2- Número do Processo Licitatório e desta Dispensa Eletrônica;

8.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4- “MARCA” dos produtos (se for o caso);

6.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2.6- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.2.7- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, carregamento e descarregamento, mão de obra, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 6.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 6.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 6.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.
- 6.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.
- 6.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO DOS ITENS.
- 6.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

## **7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 7.2 A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <https://capelanova.licitapp.com.br/>, após a fase de lances e negociações, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.
- 7.3- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## **8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

8.1- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.2- Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação. O licitante disporá de uma única oportunidade para anexar e enviá-los, como condição indispensável para sua habilitação, abrangendo os seguintes itens:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

**b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**b)** As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:**

- a) Declaração Unificada modelo (modelo anexo).
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração, contrato, certidão ou documento equivalente que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Como condição indispensável para a assinatura do contrato, a Administração, por intermédio do gestor designado, procederá à análise, conferência e validação de toda a documentação necessária à comprovação do atendimento integral dos requisitos, especificações técnicas e demais exigências previstas na descrição do objeto e nos instrumentos convocatórios pertinentes.

8.2 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://capelanova.licitapp.com.br/>, vedada sua remessa em papel.

## **9. DA DISPENSA ELETRÔNICA**

9.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico <https://capelanova.licitapp.com.br/> em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

9.3. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. O Município de Capela Nova/MG, poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

10.1 A Os serviços deverão ser executados no local, nos prazos e nos horários estabelecidos no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

10.2. A entrega do serviço deverá ser atestada pela Secretária de Educação, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do contrato e termo de referência;

10.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material/serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido.

10.5 Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

## **11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

## **12. PRAZO PARA PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique nos produtos.

13.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

13.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.7. Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata;

## **16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela Nova, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone 31985989094 ou pelo [licitar@capelanova.mg.gov.br](mailto:licitar@capelanova.mg.gov.br).

Capela Nova, 08 de junho de 2026.

---

Marcelo José Barbosa Damasceno  
Agente de Contratação



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2026

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria, acompanhamento e capacitação continuada à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo apoio técnico-pedagógico, administrativo, gerencial, operacional e de controle social, visando ao fortalecimento da gestão educacional, à melhoria dos indicadores educacionais, ao aperfeiçoamento da execução dos programas governamentais e à conformidade legal e administrativa das ações da rede municipal de ensino, conforme abaixo especificado:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	12	UN	<b>00000027622- ACESSORIA EDUCAÇÃO</b> A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EXPERIÊNCIA EM CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. B) CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA E SÍNCRONA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM HORÁRIO DEFINIDO PELO SERVIÇO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM TEMAS RELACIONADOS A CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS DIVERSAS, PLANEJAMENTO DE AULA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA, ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL DOS ALUNOS, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. C) CAPACITAÇÕES NOS SEGUINTE TEMAS: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. ADESÃO, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO;	5.123,8000	61.485,6000



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>CONHECIMENTO, CAPACIDADE DE ANÁLISE DE DADOS E SÍNTESE DE SISTEMAS RELACIONADOS A EDUCAÇÃO, OFERTADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOBRETUDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE - SIMEC, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS - SIGPC, BB GESTÃO ÁGIL, SINAPSE, PDDE INTERATIVO, ITINERÁRIOS AVALIATIVOS, E ETC. OFERTAR ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. D) ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E) DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIA DE GESTÃO ESCOLAR; F) ASSESSORAMENTO NAS GESTÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS À EDUCAÇÃO (CAE/CACS/CME) DE FORMA A GARANTIR QUE NÃO SEJAM INTERROMPIDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS CORRENTES, NOS SEGUINTE TERMOS: - ORIENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIVA SOBRE A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO RESPECTIVO FUNDO OBJETO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, INCLUSIVE PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, RECEITAS E DESPESAS; - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A ANÁLISE DE RELATÓRIOS FINANCEIROS, BALANÇETES E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA ÁREA FISCALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO RESPECTIVO FUNDO; - APOIO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARECERES, NOTAS TÉCNICAS, RECOMENDAÇÕES E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO, BEM COMO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO; - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS SOBRE TEMAS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL. - SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR NA INTERAÇÃO COM</p>	
--	--	---	--



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO) E NA RESPOSTA A DILIGÊNCIAS. - SUPORTE TÉCNICO PARA O EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; - ORIENTAÇÃO TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR SOBRE A LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROGRAMA PREVISTO NA LEI Nº 11.947/2009, INCLUSIVE RESOLUÇÕES DO FUNDO E DEMAIS REGULAMENTOS; - APOIO NA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA, DA AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E QUALIDADE DOS PRODUTOS; - ASSISTÊNCIA NA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS, CONDUTAS E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 11.947/2009 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; - SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARECERES CONCLUSIVOS E RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA, BEM COMO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO; - CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM TEMAS AFETOS À ÁREA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL; - ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA SOBRE AS DIRETRIZES PREVISTAS NA LEI 9.394/1996, LEI 13.005/2014 (INCLUSIVE NOVO PNE) E DEMAIS NORMATIVOS DA ÁREA; - APOIO NA ANÁLISE E EMISSÃO DE DOCUMENTOS, PARECERES SOBRE PROPOSTAS DE POLÍTICAS ESPECÍFICAS DA ÁREA, PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS, BEM COMO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO; - ASSISTÊNCIA NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS DA RESPECTIVA ÁREA (RESOLUÇÕES, DELIBERAÇÕES, REGIMENTOS ETC.); - SUPORTE NA PROPOSIÇÃO DE AÇÕES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE; G) CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS; H) ASSESSORAMENTO NA MONTAGEM E EXECUÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO; I) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA</p>	
--	--	---	--



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PROGRAMAS E AÇÕES DA ÁREA, A SABER: - PROVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, TANTO EM AMBIENTE PRESENCIAL QUANTO REMOTO, COM REGISTRO PORMENORIZADO DE TODAS AS INTERAÇÕES; - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARECERES TÉCNICOS, DIRETRIZES ORIENTATIVAS E RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE, BEM COMO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO; - ANÁLISE E ORIENTAÇÕES REFERENTES A QUESTIONAMENTOS DOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SOBRE ASSUNTOS CONSTANTES NOS TÓPICOS ANTERIORES, PROGRAMAS E AÇÕES EDUCACIONAIS; - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ÁREA EM TODOS OS PROGRAMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, INCLUSIVE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - CONTRIBUIÇÃO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DA REDE DE ENSINO LOCAL; - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DOS SERVIDORES, CRIANDO MECANISMOS DE ORIENTAÇÃO PARA OS MEMBROS DOS COLEGIADOS E DAS ÁREAS TÉCNICAS EDUCACIONAIS; - EXECUÇÃO DE AJUSTES E FORMALIZAÇÃO DAS ENTREGAS FINAIS DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. J) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA E OS PROFISSIONAIS DEVERÃO DEMONSTRAR E COMPROVAR A CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL COM, NO MÍNIMO, O ATENDIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS: 1) A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR INSTALAÇÕES APROPRIADAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL COM CONHECIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ALÉM DE ESTAR REGULARMENTE INSCRITA NO CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, "B" DA LEI 4.769 DE 9 DE SETEMBRO DE 1965, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO BACHAREL</p>	
--	--	---	--



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>COM CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA), NOS TERMOS PREVISTOS NO ART. 3º E 7º DO DECRETO N.º 61.934 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1967. 2) DEVERÁ DISPONIBILIZAR FERRAMENTA TECNOLÓGICA DEVIDAMENTE LICENCIADA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ADEQUADA TÉCNICAMENTE PARA O CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS E SERVIÇOS PRESTADOS, A QUAL ATENDA AOS REQUISITOS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS CONFORME PADRÕES DE SEGURANÇA (LGPL-CRIPTOGRAFIA-CONTROLE DE ACESSO); 3) A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE COM AO MENOS UM PROFISSIONAL COM CAPACIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO; 4) A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR A RESPECTIVA CAPACIDADE TÉCNICA E ESPECIALIZAÇÃO DE SEU QUADRO TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO, TENDO EM VISTA O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS INERENTES AO OBJETO, COMPROVANDO A APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SIMILAR, DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS EMITIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO. 2 - DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2.1 - A CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ DEDICAR NO MÍNIMO, UMA VISITA TÉCNICA MENSAL NA SEDE DA CONTRANTE, NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA. 2.2 - A CONTRATADA, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO TÉCNICO TODOS OS DIAS DA SEMANA VIA INTERNET E TELEFONE DAS 08H ÀS 16 HORAS.</p>		
<b>Total:</b>	<b>12</b>		<b>5.123,8000</b>	<b>61.485,6000</b>



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Educação, considerando a crescente complexidade das demandas administrativas, pedagógicas, financeiras e legais relacionadas à gestão educacional.

A Administração Municipal necessita de suporte técnico especializado para garantir:

- melhoria dos processos pedagógicos e administrativos;
- capacitação continuada dos profissionais do magistério e equipes técnicas;
- adequado gerenciamento dos programas federais e estaduais da educação;
- acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- assessoramento aos Conselhos Municipais vinculados à educação;
- orientação técnica quanto às prestações de contas e utilização dos sistemas oficiais do MEC e FNDE;
- prevenção de inconsistências administrativas que possam ocasionar suspensão de repasses financeiros;
- aperfeiçoamento da gestão escolar e dos indicadores educacionais do município.

A contratação visa ainda assegurar maior eficiência administrativa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público.

## 3. DOS OBJETIVOS

### 3.1 Objetivo Geral

Prestar assessoria técnica especializada à Secretaria Municipal de Educação, promovendo apoio técnico, administrativo e pedagógico, bem como capacitação continuada dos profissionais da educação e conselhos municipais vinculados à área educacional.

### 3.2 Objetivos Específicos

- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- Capacitar continuamente os profissionais da educação;
- Garantir a correta execução dos programas educacionais;
- Melhorar os processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
- Apoiar os Conselhos Municipais da Educação;
- Oferecer suporte técnico para utilização dos sistemas governamentais;
- Auxiliar na elaboração de projetos e prestação de contas;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Promover conformidade legal e administrativa das ações da educação municipal.

## 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

### 4.1 Assessoria Técnica Pedagógica e Administrativa

- Acompanhamento dos trabalhos pedagógicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação;
- Assessoria técnica especializada na gestão educacional;
- Orientações técnicas e administrativas relacionadas à execução das políticas públicas educacionais.

### 4.2 Capacitação Pedagógica

Realização de capacitações presenciais e/ou síncronas para os profissionais do magistério, contemplando:

- concepções pedagógicas;
- planejamento de aula;
- elaboração de projetos;
- intervenção pedagógica;
- avaliação diagnóstica;
- plano de desenvolvimento individual dos alunos;
- atendimento educacional especializado;
- metodologias e práticas educacionais.

### 4.3 Capacitação Técnica em Programas Educacionais

Capacitação e suporte técnico relacionados:

- à execução de programas de transferências diretas do MEC;
- adesão e elaboração de planos de ação;
- execução e prestação de contas de programas federais e estaduais;
- utilização dos sistemas:
  - SIMEC;
  - SIGPC;
  - BB Gestão Ágil;
  - SINAPSE;
  - PDDE Interativo;
  - Itinerários Avaliativos;
  - demais sistemas relacionados à gestão educacional.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4.4 Plano Municipal de Educação

- Elaboração;
- Monitoramento;
- Avaliação;
- Revisão de metas e estratégias;
- Emissão de relatórios técnicos.

## 4.5 Estratégias de Gestão Escolar

- Desenvolvimento de estratégias de gestão;
- Apoio à melhoria dos indicadores educacionais;
- Orientações técnicas para fortalecimento da gestão escolar.

## 4.6 Assessoria aos Conselhos Municipais

Prestação de assessoria técnica aos Conselhos:

- CAE;
- CACS/FUNDEB;
- CME.

Incluindo:

- orientação técnica e normativa;
- análise de relatórios financeiros;
- elaboração de pareceres e notas técnicas;
- apoio à fiscalização;
- capacitação continuada dos conselheiros;
- suporte técnico junto aos órgãos de controle externo;
- apoio na elaboração de resoluções, regimentos e deliberações.

## 4.7 Capacitação de Servidores

Realização de:

- cursos;
- oficinas;
- palestras;
- treinamentos;
- encontros técnicos.

## 4.8 Assessoria em Projetos Educacionais

- Apoio na elaboração de projetos;
- Acompanhamento da execução;
- Formalização documental;
- Prestação de contas.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4.9 Serviços Especializados de Desenvolvimento Institucional

- suporte técnico presencial e remoto;
- emissão de pareceres técnicos;
- relatórios de conformidade;
- orientações sobre programas educacionais;
- apoio técnico em prestações de contas;
- aperfeiçoamento técnico dos servidores;
- organização documental e administrativa.

## 5. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1 Atendimento Presencial

A contratada deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica mensal presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

### 5.2 Atendimento Remoto

A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico remoto:

- via telefone;
- internet;
- aplicativos de comunicação.

No período das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

### 5.3 Relatórios

A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo:

- atividades realizadas;
- capacitações executadas;
- orientações técnicas prestadas;
- pendências identificadas;
- recomendações técnicas.

## 6. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar:

### 6.1 Registro Profissional

- Registro regular no CRA – Conselho Regional de Administração;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Responsável técnico Bacharel em Administração devidamente registrado no CRA.

## 6.2 Estrutura Técnica

Disponibilidade de:

- instalações adequadas;
- equipamentos compatíveis;
- equipe técnica qualificada.

## 6.3 Ferramenta Tecnológica

Disponibilização de sistema tecnológico para:

- controle de atendimentos;
- registro de demandas;
- acompanhamento dos serviços;
- emissão de relatórios.

O sistema deverá observar:

- LGPD;
- criptografia;
- controle de acesso;
- padrões de segurança da informação.

## 6.4 Equipe Técnica Especializada

Disponibilização de equipe contendo, no mínimo:

- 01 profissional com especialização, mestrado ou doutorado em Auditoria no Setor Público.

## 6.5 Capacidade Técnica

Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto licitado.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar os serviços conforme especificações deste Termo;
- manter equipe técnica qualificada;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- apresentar relatórios mensais;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- guardar sigilo das informações;
- atender às normas da LGPD;
- prestar suporte técnico contínuo;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
- disponibilizar local adequado para realização das capacitações;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos conforme contrato.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de:

### **Menor Preço Global**

Desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação previstas neste Termo de Referência.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Maurino Machado Gomes Júnior, servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 14. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação espera-se:

- fortalecimento da gestão educacional;
- melhoria dos indicadores educacionais;
- aperfeiçoamento dos processos pedagógicos;
- regularidade das prestações de contas;
- melhoria da execução dos programas governamentais;
- fortalecimento do controle social;
- redução de riscos administrativos e financeiros;
- maior eficiência da Secretaria Municipal de Educação.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, normas do Ministério da Educação, FNDE e demais legislações correlatas.

Capela Nova, 08 de junho de 2026.

Maria Isabel Henriques Simões  
Secretária de Educação



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## (ANEXO II)

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o no ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., no ..... - Bairro ....., DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://capelanova.licitapp.com.br/>.

Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://capelanova.licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais;

Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

Que esta empresa é considerada ( ) MICROEMPRESA / ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE / ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Dispensa Eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## (ANEXO III)

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o nº..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.

### **CONTRATADA:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO AO SETOR DE EDUCAÇÃO**, conforme relação e características contida no Termo de Referência ANEXO I do Processo, conforme descrito abaixo:

<b>lote</b>	<b>Cod.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 052/2026 – Dispensa Eletrônica nº 010/2026** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, correspondentes aos serviços efetivamente executados no período, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pela autoridade competente da Secretaria requisitante.

3.2.1 Cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo dos serviços e da regular liquidação da despesa, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

3.2.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigida pela legislação vigente.

3.2.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.4 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – O prazo máximo para iniciar os serviços objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 - A contratada deverá entregar os produtos/serviços, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta ofertada.

6.2.1 - **As services serão prestados de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas**, exceto feriados nacionais e municipais.

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através do tel: xxxxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) na quantidade correta;
- c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES DO CONTRATADO**

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 – Fornecer os serviços solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/ INMETRO, e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

8.14 – O edital da dispensa eletrônica 09/2026 e seus anexos é parte integrante deste contrato.

## **DO CONTRATANTE**

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

## **CLÁUSULA ONZE – DO FORO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretária Municipal de Educação, Sra Maria Isabel Henriques Simões.

11.2 A Fiscalização do presente contrato sera realizada pelo servidor Sr Maurino Machado Gomes Júnior.

11.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 052/2026, Dispensa Eletrônica nº 010/2026**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_